



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 100/2008

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Aprova *“ad referendum”* a aplicação do saldo dos recursos remanescentes das ações de gestão 2007/2008, para a realização dos estudos previstos na Deliberação 65/2006”.

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que a Deliberação CEIVAP n.º 65/2006, de 28 de setembro de 2006, define prazos para a AGEVAP apresentar ao CEIVAP estudos para aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água;

Considerando a impossibilidade da AGEVAP apresentar alguns estudos dentro dos prazos estabelecidos na Deliberação CEIVAP n.º 65/2006;

Considerando que ainda há a necessidade da realização dos estudos estabelecidos na Deliberação CEIVAP n.º 65/2006;

Considerando que a Deliberação CEIVAP n.º 99/2008 estabelece novos prazos para a realização dos estudos para aperfeiçoamento da metodologia de cobrança pelo uso da água e

Considerando as considerações feitas e decisões tomadas e registradas em ata, na 6ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Consultiva de 2008.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada *“ad referendum”* do Plenário do CEIVAP, a aplicação do saldo dos recursos remanescentes das ações de gestão 2007/2008, no valor de R\$ 1.149.512,11 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e onze centavos) para a realização dos estudos previstos na Deliberação 65/2006 que teve seu prazo alterado pela Deliberação 99/2008.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação pelo plenário do CEIVAP, revogando as disposições em contrário.

Resende, 17 de dezembro de 2008

PAULO TEODORO DE CARVALHO
Presidente do CEIVAP

BRENO GURGEL
Secretário do CEIVAP